

DELIBERAÇÃO Nº 174/CA/2004

O artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, que instituiu o sistema de preços de referência, estabelece que as listas de grupos homogéneos são definidas e publicadas anualmente pelo Conselho de Administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento.

Os grupos homogéneos actualmente em vigor foram aprovados pela Deliberação n.º 4/2003 (2.ª Série), publicada no Diário da República, II Série, n.º 3, de 4 de Janeiro de 2003.

Passado um ano da publicação dos primeiros grupos homogéneos procedeu-se à análise do mercado de medicamentos tendo em consideração o definido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro. Decorrente desta análise foram actualizados grupos homogéneos aprovados em 2003 e foram criados 99 novos grupos homogéneos, em resultado da introdução no mercado de novos medicamentos genéricos.

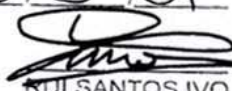
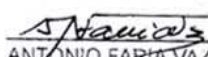
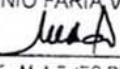
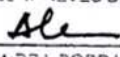
Mantêm válidos os pressupostos da citada deliberação.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 270/2002, de 2 de Dezembro, o Conselho de Administração do INFARMED delibera o seguinte:

1. É aprovada a lista de grupos homogéneos que consta do **anexo** à presente deliberação, que dela faz parte integrante.
2. A presente deliberação entra em vigor na data da entrada em vigor do despacho conjunto que aprova os preços dos grupos homogéneos nela previstos.

Lisboa, 26 MAR. 2004

O Conselho de Administração

PRESENTE À SESSÃO DO	
C.A DE <u>26/3/04</u>	
<input type="checkbox"/> Presidente	 RUI SANTOS IVO
<input type="checkbox"/> Vice-Presidente	 ANTÓNIO FÁRIA VAZ
<input type="checkbox"/> Vogal	 MANUEL M. NEVES DIAS
<input type="checkbox"/> Vogal	 ALEXANDRA BORDALO
ACTA Nº <u>26/CA/2004</u>	